



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1844 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

Constitui a Comissão Municipal de Apoio ao Mu
tirão e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Muni
cipal de Apoio ao Mutirão, para assessoramento da Prefeitura Muni
cipal de Pompéia em questões referentes a habitação de baixa ren
da.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Apoio ao
Mutirão tem por atribuições:-

- I - apreciar e discutir propostas;
- II - selecionar as famílias interessadas e cadastradas para o Programa Mutirão de Moradia;
- III - mobilizar a comunidade no sentido de desencadear campanhas e outras atividades que resultem no ampo engajamento ao Programa;
- IV - participar juntamente com a Comissão de Mutirantes ou com a Associação de Moradores, quando formada, das decisões e soluções de todos os problemas físicos que possam ocorrer durante e após a conclusão da obra, sua conservação e desenvolvimento, além dos que se relacionem com os mutiran
tes e moradores, sejam de assistência de saúde e espi
ritual ou de integração social e cultural.

Artigo 3º - A Comissão Municipal de Apoio ao
Mutirão compor-se-ã de 05 (cinco) membros, sendo um repre
sentante da Prefeitura Municipal e os outros 04 (quatro) membros de livre escolha do Senhor Prefeito Municipal.

Artigo 4º - A Comissão Municipal de Apoio ao
Mutirão terá um Presidente, podendo ser preferencialmente o re
presentante da Prefeitura Municipal e um Secretário, eleito pe-
los seus pares.



Prefeitura Municipal de Pompéia

Decreto nº 1844/88 ESTADO DE SÃO PAULO
f1.02.

Artigo 5º - O mandato dos componentes da Comissão Municipal de Apoio ao Mutirão é temporário, por prazo indeterminado, podendo ser destituído mediante simples indicação de seus substitutos pelo Prefeito Municipal.

Artigo 6º - As reuniões da Comissão Municipal de Apoio ao Mutirão serão realizadas uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que matérias urgentes assim o exigirem, convocada pela maioria simples de seus membros.

Artigo 7º - As reuniões da Comissão Municipal de Apoio ao Mutirão realizar-se-ão com o "quórum" mínimo de metade mais um de seus membros, e das mesmas será lavrada ata em livro próprio.

Artigo 8º - As decisões da Comissão Municipal de Apoio ao Mutirão serão tomadas sempre com a maioria simples dos votos de seus membros.

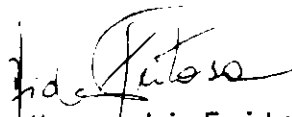
Artigo 9º - Os membros da Comissão Municipal de Apoio ao Mutirão não serão remunerados, mas terão atuação considerada como serviço relevante para a comunidade.

Artigo 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 05 de dezembro de 1988.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração